



PORTARIA CRECI/RO N° 020/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região, Rondônia.

1 - 6

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE RONDÔNIA – CRECI 24ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 6.530/78, Decreto 81.871/78 e o artigo 10º, I, do Regimento Interno em vigor;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 24.919 de 5 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 24.999 de 03 de maio de 2020 que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços do CRECI/RO sem prejuízo a administração pública, a sociedade e a classe dos corretores de imóveis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.113 de 05 de junho de 2020 que declara medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço a pandemia do novo coronavírus – COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari.

RESOLVE:



Art. 1º - Suspender as atividades internas e externas do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 24ª Região/RO (CRECI/RO) no período de 08/06/2020 a 12/06/2020.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput poderá ser antecipado ou prorrogado, se assim recomendar o andamento e o curso da citada pandemia.

Art. 2º - O atendimento ao público em geral, será realizado por telefone e e-mail, cujos contatos são, para assunto:

SECRETARIA – Assistente Administrativo | Trata de assuntos relacionados a Serviços de Inscrição, Transferência e Informações Gerais | (69) 9.9262-7630 (Whatsapp) | secretaria@creciro.gov.br

COBRANÇA – Assistente Administrativo | Trata de assuntos relacionados a Serviços de Emissão de Boletos, Negociação e Gestão do Setor de Cobrança | (69) 9.9973-3597 (Whatsapp) | cobranca@creciro.gov.br

FISCALIZAÇÃO – Agente de Fiscalização | Trata da realização de Denúncias | (69) 9.9939-4013 Whats denúncia | fiscalizacao@creciro.gov.br

FISCALIZAÇÃO – Coordenadora de Fiscalização | Trata da realização de Denúncias e de Audiências de conciliação | (69) 9.9971-4468 Whats denúncia | fiscalizacao@creciro.gov.br

FINANCEIRO - Coordenadora Financeira | Trata de Compras, Contratos e Atendimento a Fornecedores, Serviços Bancários | (69) 9.9280-1469 (Whatsapp) | financeiro@creciro.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA - Superintendente | Trata de assuntos de Gestão Administrativa | (69) 9.9240-4305 (Whatsapp) | superintendencia@creciro.gov.br

Parágrafo Único - Os atendimentos serão mantidos através dos canais de atendimento via telefônico, Whatsapp e por e-mail, com envio de documentos digitais e conforme orientações;



Art. 3º - Ficam suspensas todas as reuniões das comissões de trabalho e os julgamentos das Turmas Julgadoras no período de 06/06/2020 a 14/06/2020;

Art. 4º - Fica suspensas a realização e/ou participação, ou representação em atividades ou eventos que envolvam aglomeração de pessoas;

Parágrafo Único – Suspensa a realização, nas dependências do CRECI/RO, de quaisquer eventos coletivos.

Art. 5º - Ficam suspensos os deslocamentos dos empregados, atividades *in loco*, enquanto durar a vigência desta portaria, salvo em casos excepcionais autorizados pelo Superintendente ou pelo Diretor Presidente, no período de 08/06/2020 a 12/06/2020, podendo ser antecipado ou prorrogado, se assim recomendar o andamento e o curso da citada pandemia;

Art. 6º - Durante o período de suspensão, os empregados listados abaixo deverão cumprir a jornada de trabalho em sistema remoto, teletrabalho, na modalidade “home office”, para atender o que dispõe o Art. 2º desta portaria, e para atender os serviços relacionados ao setor de trabalho, não incidindo qualquer ônus ao CRECI/RO sobre gastos com energia, telefonia, internet ou deslocamento.

ALESON FERNANDES DE SOUZA – juridico2@creciro.gov.br – (69) 9.9318-4532

ANA CAROLINE P. NOBREGA – fiscalizacao@creciro.gov.br – (69) 9.9971-4468

JAMES AURELIANO PAIVA – fiscalizacao@creciro.gov.br – (69) 9.9939-4013

KLEITON LOPES FONSECA – superintendencia@creciro.gov.br – (69) 9.9240-4305

NARLEN LÚCIA PINHEIRO MENDES – financeiro@creciro.gov.br – (69) 9.9280-1469

ÍTALO DIEGO MENEZES FERREIRA – secretaria@creciro.gov.br – (69) 9.9262-7630

WILFREDO SANTIAGO F. JUNIOR – administrativo@creciro.gov.br – (69) 9.9228-8356

ATÍLIO BRANDÃO RODRIGUES – cobranca@creciro.gov.br – (69) 9.9973-3597



ALESSANDRA M. DE S. BORGES – alessandra.mdsb@gmail.com – (69) 9.9951-7332

CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO – imprensa@creciro.gov.br – (69) 9.9238-3535

NOEMIA FERNANDES SALTAO – juridico@creciro.gov.br – (69) 9.8403-3628

SERGIO WATANABE – ti@creciro.gov.br – (69) 9.8493-3659

§ 1º - Não serão devidas horas extras, horas de sobreaviso, adicional noturno e qualquer outra verba decorrente de extensão de jornada quando realizadas em teletrabalho.

§ 2º - O Colaborador se compromete a estar conectado, bem como estar acessível ao telefone, whatsapp, e-mail, internet, entre outros meios de comunicação, no horário da jornada de trabalho para realização dos serviços do teletrabalho, usando todos os subsídios para manter a qualidade técnica como se no CRECI/RO estivesse.

§ 3º - No final de cada dia será encaminhado um relatório de atividades desempenhadas pelo colaborador para o e-mail superintendencia@creciro.gov.br

Art. 7º - O CRECI/RO poderá convocar a qualquer momento qualquer funcionário, para retomar as atividades indispensáveis e/ou atendimento agendado para o regime de plantão.

Art. 8º – Serão concedidas férias individuais, conforme preceitua a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, Capítulo III, no período de 09/06/2020 a 13/06/2020, aos colaboradores:

ADEMIR LIMA GONÇALVES

HELENA MACEDO DA SILVA GONÇALVES

Art. 9º – Os colaboradores serão comunicados eletronicamente via e-mail ou whatsapp em relação a possível prorrogação ou suspensão desta portaria.

Parágrafo Único: O comunicado será via e-mail e whatsapp que dispõe no Art. 6º desta portaria.



24ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



CRECI-RO

Art. 10 - O prazo de vigência desta portaria dar-se-á no período de 08/06/2020 a 14/06/2020, podendo ser prorrogado ou suspenso a interesse da administração;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Júlio César Pinto
Presidente

Valdelene Maria Aguida de Melo
Diretora Secretária

5 - 6

ASSINATURA DOS COLABORADORES

Obs.: listado abaixo o computador, telefone e outros materiais físicos que será utilizado pelo colaborador conforme disponibilidade do Conselho e dos próprios funcionários em comum acordo para atender home-office.

1. ALESON FERNANDES DE SOUZA (computador e telefone próprio, token do Conselho)

2. ANA CAROLINE P. NOBREGA (computador e telefone do Conselho, processos)

3. JAMES AURELIANO PAIVA (tablet e telefone do Conselho)

4. KLEITON LOPES FONSECA (notebook do Conselho e telefone próprio)

5. NARLEN LÚCIA PINHEIRO MENDES (computador do Conselho e telefone próprio, documentos para pagamento aos fornecedores)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Estado de Rondônia



6. ÍTALO DIEGO MENEZES FERREIRA (telefone do Conselho, processos de inscrições e serviços solicitados pelos corretores)

Italo Diego Menezes Ferreira

7. WILFREDO SANTIAGO F. JUNIOR (computador e telefone próprio)

Wilfredo Santiago F. Junior

8. ALESSANDRA M. DE S. BORGES (computador do Conselho e telefone próprio)

9. CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO (computador e telefone próprio)

10. NOEMIA FERNANDES SALTAO (computador e telefone próprio)

11. SERGIO WATANABE (computador e telefone próprio)

12. ATÍLIO BRANDÃO RODRIGUES (computador e telefone do Conselho)

Atílio Brandão Rodrigues

6 - 6